

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ARTE
BACHARELADO EM PRODUÇÃO CULTURAL

LEANA ALCANTARA DOS SANTOS DUTRA

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO:
APLICABILIDADE DA LEI E EXPERIÊNCIAS DOS FAZEDORES DE CULTURA
APROVADOS NO MUNICÍPIO.

NITERÓI

2023

LEANA ALCANTARA DOS SANTOS DUTRA

**LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO:
APLICABILIDADE DA LEI E EXPERIÊNCIAS DOS FAZEDORES DE CULTURA
APROVADOS NO MUNICÍPIO.**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. João Luiz Pereira Domingues

Niterói – RJ

2023

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

D9781 Dutra, Leana Alcantara dos Santos
LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO: : APLICABILIDADE
DA LEI E EXPERIÊNCIAS DOS FAZEDORES DE CULTURA APROVADOS NO
MUNICÍPIO. / Leana Alcantara dos Santos Dutra. - 2023.
45 f.

Orientador: João Luiz Pereira Domingues.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)-Universidade
Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social,
Niterói, 2023.

1. Pandemia. 2. Cultura. 3. Produção intelectual. I.
Domingues, João Luiz Pereira, orientador. II. Universidade
Federal Fluminense. Instituto de Arte e Comunicação Social.
III. Título.

CDD - XXX



COORDENAÇÃO DE
PRODUÇÃO CULTURAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ATA DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO E DEFESA DE TRABALHO FINAL II

Ao **décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de 2023**, às **dezesesseis horas**, realizou-se de forma remota (online), em conformidade com resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense - CEPEX/UFF no 637/2022 e 1.59/2022 - a sessão pública de arguição e defesa do Trabalho Final II intitulado **LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO: APLICABILIDADE DA LEI E EXPERIÊNCIAS DOS FAZEDORES DE CULTURA APROVADOS NO MUNICÍPIO.**, apresentado por **Leana Alcantara dos Santos Dutra**, matrícula **316033075**, sob orientação do(a) **Dr. João Luiz Pereira Domingues**. A banca examinadora foi constituída pelos seguintes membros:

1º Membro (Orientador(a)/Presidente): **Dr. João Luiz Pereira Domingues**

2º Membro: **Ma. Ana Carolina Santos do Rosario**

3º Membro: **Dr. Kyoma Silva Oliveira**

Após a apresentação do(a) candidato(a), a banca examinadora passou à arguição pública. O(a) discente foi considerado(a):

Aprovado

Reprovado

Com nota final após arguição: 10,0 (Dez)

E para constar do respectivo processo, a coordenação de curso elaborou a presente ata que vai assinada pelo presidente da banca:

Joao Luiz Pereira Domingues
joaodomingues@id.uff.br:08
800893775

Assinado de forma digital por Joao Luiz
Pereira Domingues
joaodomingues@id.uff.br:08800893775
Dados: 2023.12.15 17:30:37 -03'00'

Presidente da Banca

Ao meu esposo Michel Dutra, que me fez enxergar a UFF como uma possibilidade, me incentivou durante toda a graduação e nessa reta final reforçou várias vezes que eu precisava concluir essa etapa. Essa conquista é nossa!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ter me sustentado com saúde para viver essa conquista tão importante.

Ao meu esposo Michel Dutra, meus pais Sérgio Gomes e Analúcia Alcântara, meu irmão Diogo Santos, minha cunhada Marcela Sant'Ana e minha sobrinha Lorena Sant'Ana, que são a base sólida que me sustenta, as pessoas mais importantes da minha vida.

Aos professores que me deram aula na graduação e me ensinaram tanto, em especial a Profa. Dra. Marina Bay Frydberg, que na função de coordenadora do curso de Produção Cultural da UFF na época, me fez repensar sobre a ideia de trancar o curso com uma conversa amorosa, ao meu orientador, Prof. Dr. João Domingues, pelas correções e ajustes necessários feitos com muita paciência e carinho, e aos meus colegas de curso, sobretudo a Thaynná Curcino cuja a amizade ultrapassou as fronteiras da universidade.

Aos trabalhadores da cultura de Rio Bonito que participaram das entrevistas pela colaboração e disponibilidade no processo de obtenção de dados.

Ao longo de toda a graduação conciliei os estudos com o trabalho, por isso agradeço aqueles que também contribuíram na minha formação profissional: Patrícia Klein, Produtora Cultural da UFRJ; ao Cegonha - Bando de Criação representado pela Diretora Vida Oliveira e Miguel Araujo; e a Aventura Teatros, especialmente o time de produção e demais pessoas que juntos estreamos espetáculos incríveis.

E por fim, mas não menos importante, a todos que de diversas formas me ajudaram nesse processo, particularmente a minha sogra Elisana Rosa e o psicólogo Raul Gomes.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo apresentar um estudo sobre a execução da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc, no município de Rio Bonito e as experiências dos trabalhadores da cultura aprovados nos editais elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento da lei e executados durante o período de pandemia de Covid19. Portanto aborda as características da lei, trâmites de execução, conteúdo dos editais, e por fim, conforme os recortes estabelecidos, aponta relatos e experiências vividas pelos trabalhadores da cultura habilitados por meio de obtenção de dados através de entrevistas.

Palavras-chave: políticas públicas, pandemia, trabalhadores da cultura, experiência local.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 - LEI ALDIR BLANC: AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	12
1.1 O que é a Lei Aldir Blanc?	15
1.2 A descentralização no funcionamento da lei	17
CAPÍTULO 2 - O FUNCIONAMENTO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO	20
2.1 Trâmites executados para a aprovação e participação do município na Lei Aldir Blanc	21
2.2 Elaboração de editais	23
2.3 Divulgação dos aprovados nos editais em cumprimento ao inciso III do art. 2 da lei	26
CAPÍTULO 3 - RELATOS E EXPERIÊNCIAS LOCAIS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO	30
3.1 Condições de Trabalho	32
3.2 A execução desafiadora da Lei Aldir Blanc em Rio Bonito	33
3.3 Sobrevivendo em uma realidade onde não se pode trabalhar	36
3.4 O Desafio de retornar em um novo contexto social	37
3.5 Considerações finais sobre a participação na Lei Aldir Blanc	38
CONCLUSÃO	42
REFERÊNCIAS	44

INTRODUÇÃO

A escolha do tema se relaciona com o local onde cresci e moro atualmente e a política pública, principalmente a que foi criada no período da pandemia, voltada para o setor cultural de todo o país. Como aluna do curso de bacharelado em Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense e moradora do município de Rio Bonito, que faz parte da Região Metropolitana III do Estado do Rio de Janeiro, após o advento da pandemia de Covid-19 em 2020 e sabendo que o município estava participando da Lei de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc (LAB) muito me interessou pesquisar e aprofundar meu conhecimento sobre o caso trazendo como tema de estudo para este trabalho de conclusão de curso. É um trabalho feito por uma trabalhadora da cultura, com atuação profissional na cidade do Rio de Janeiro, que pesquisa trabalhadores da cultura do município onde mora.

O presente trabalho tem como objeto o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017) que dispõe sobre os editais, chamadas públicas, prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural sob responsabilidade de execução os Estados e Município e utiliza como instrumento de pesquisa os materiais oficiais publicados pelo município, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 e o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, junto com os demais documentos oficiais próprios dos editais como: errata, publicação dos resultados da fase de habilitação, Relatório de Gestão submetido pelo município no Tranferegov.br, além dos canais de comunicação oficiais da prefeitura como o site, conta no Instagram e no YouTube. Para obter dados sobre a vivência e experiências dos trabalhadores da cultura aprovados nos editais mencionados acima, a entrevista qualitativa foi a metodologia utilizada, sendo realizada no formato online pelo Google Meet com perguntas discursivas feitas a partir do questionário semiestruturado que foi preparado, e por fim, mas não menos importante, analisando as publicações dos proponentes deferidos na Fase de Habilitação dos editais, foram elencados os interlocutores que se enquadrar dentro dos recortes estabelecidos: pessoas negras, que cresceram em Rio Bonito e trabalham há mais de 08 (oito) anos na área da música.

No artigo 4º da lei estabelece a compreensão do trabalhador e trabalhadora da cultura:

“pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais [...] incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.” (Lei nº 14.017)

Alcançando não só os artistas, mas também os demais profissionais envolvidos na cadeia produtiva da cultura.

O primeiro capítulo, aborda o contexto em que se faz necessário a criação da Lei Aldir Blanc, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural que propõe e ressalta a descentralização da lei como característica essencial no envolvimento da União e do setor público na esfera federal, estadual e municipal na execução da lei. Vale esclarecer que este trabalho faz referência a Lei nº 14.017, de 29 de junho de

2020 e a Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021 que estende o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e estabelece a prorrogação dos prazos de utilização dos recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui o Plano Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc não é mencionada neste trabalho devido ao recorte temporal estabelecido que compreende o período entre 2018 e 2021.

No segundo capítulo, é apresentado os dados gerais do município de Rio Bonito e como ocorreu sua participação na LAB por meio dos documentos e publicações oficiais utilizados como instrumento de pesquisa. Expondo a execução da lei realizada pelo município: informações do Plano de Ação, diretrizes estabelecidas nos editais, divulgação dos resultados da Fase de Habilitação e como ocorreu a prestação de contas dos projetos e o repasse da verba especificamente aos trabalhadores da cultura da área da música aprovados, por ser a linguagem artística um dos itens estabelecidos nos recortes desta pesquisa.

E no terceiro e último capítulo busco compreender o resultado da LAB no município com base nos relatos dos trabalhadores da cultura entrevistados, desenvolvendo, na ordem cronológica, as vivências antes da pandemia (de 2018 a fevereiro de 2020), durante e depois da pandemia (de março de 2020 a dezembro de 2021). Evidenciando como eram as condições de trabalho, de que forma participaram da Lei Aldir Blanc, como sobreviveram sem a possibilidade de trabalhar, devido às medidas de prevenção do Covid-19, o desafio de retornar a carreira artística em um novo contexto social e as considerações finais e impressões que tiveram da LAB e como gostariam que o poder público local continue fomentando a cultura no município.

Existem muitas pesquisas relacionadas à cultura no período de pandemia de Covid-19 e a LAB na Universidade Federal Fluminense, com diversos desdobramentos que a temática permite, seja na graduação do curso de Produção Cultural, como por exemplo a Morgana Cardoso registra em sua monografia (2022) a atuação de produtoras culturais em organizações comunitárias de enfrentamento ao novo coronavírus nas periferias da cidade do Rio de Janeiro¹; no PPCULT - Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades e no LABAC - Laboratório de Ações Culturais que possui diversas pesquisas e estudos sobre o tema, sobretudo o livro citado neste trabalho, que aborda informações do município de Rio Bonito e outros do Estado do Rio de Janeiro, “MÉTRICAS CULTURAIS MUNICIPAIS, o RJ a partir da pandemia²” (2023) que tem como um dos organizadores o Professor da UFF, Dr. Luiz Augusto F. Rodrigues. O Observatório de Economia Criativa é um grupo interinstitucional que reúne docentes e discentes de diferentes universidades da Bahia e também vem desenvolvendo diversas pesquisas com a temática, dentre elas destaco “Impactos da COVID-19 na Economia Criativa³” (2020) e a mais recente “LAB

¹ Monografia da Morgana Cardoso. Disponível em: <http://procult.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/386/delightful-downloads/2023/04/Morgana-Cardoso.pdf>

² MÉTRICAS CULTURAIS MUNICIPAIS, o RJ a partir da pandemia. Disponível em: <https://labacuff.files.wordpress.com/2023/04/m9-metricas-culturais-municipais.pdf>

³ Impactos da COVID-19 na Economia Criativa. Disponível em: <https://obec.ufba.br/economiacriativa-covid19/>

nos Estados e Municípios: Pesquisa Nacional de Implementação e Resultados da Lei Aldir Blanc⁴ (2023).

Por fim, vale ressaltar que este trabalho é um estudo exploratório inicial, não pretendo trazer aqui todos os desdobramentos que o tema permite, e sim ilustrar um pouco de como se deu a realização da política pública no município de Rio Bonito através da Lei Aldir Blanc.

⁴ LAB nos Estados e Municípios: Pesquisa Nacional de Implementação e Resultados da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <https://obec.ufba.br/a-lab-nos-estados-e-municipios-pesquisa-nacional-de-implementacao-e-resultados-da-lei-aldir-blanc/>

CAPÍTULO 1 - LEI ALDIR BLANC: AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Antes de abordar sobre o que é a Lei Aldir Blanc (LAB) e quais ações emergenciais dispõe a fim de sanar uma necessidade do setor cultural no período da pandemia, inicio este capítulo situando brevemente o contexto político do Brasil trazendo os principais acontecimentos no que se refere às políticas públicas culturais, com foco principal no Ministério da Cultura (MinC).

Quadro 1: Da criação à extinção oficial do Ministério da Cultura.

Período de Governo ⁵	Presidente da República	Atividades relacionadas ao Ministério da Cultura
De 15 de março de 1985 a 15 de março de 1990	José Sarney (assumiu em virtude da doença de Tancredo Neves)	1985 - Criação do Ministério da Cultura (MinC)
De 15 de março de 1990 a 02 de outubro de 1992	Fernando Collor	1991 - Criação do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) - Lei Rouanet
De 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 2002 (2 mandatos)	Fernando Henrique Cardoso	Fortalecimento da Lei Rouanet e Lei do Audiovisual
De 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010 (2 mandatos)	Luiz Inácio (Lula)	Realização de Conferências Nacionais de Cultura, implementação do Sistema Nacional de Cultura e aprovação do Plano Nacional de Cultura
De 01 de janeiro de 2011 a 31 de agosto de 2016 (1 mandato e meio)	Dilma Rousseff	
De 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018	Michel Temer (assumiu após impeachment de Dilma Rousseff)	2016 - Extinção e recriação do MinC
De 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022	Jair Bolsonaro	2019 - Extinção oficial do MinC

Fonte: elaboração própria

Em 15 de março de 1985 pelo decreto nº 91.144⁶ foi criado o Ministério da Cultura (MinC), durante o governo Sarney, as atribuições desta pasta serviram como

⁵ Galeria dos Ex-Presidentes. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/centrais-de-conteudo/biblioteca-da-pr/galeria-dos-ex-presidentes>. Acesso em: 23 out. 2022.

⁶ Decreto nº 91.144, de 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d91144.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2091.144%2C%20DE%2014%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201985&text=Cria%20o%20Minist%C3%A9rio%20da%20Cultura,menciona%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em 23 out. 2022.

referência para o desenvolvimento das políticas culturais subsequentes. A promulgação da Lei 8.313/91⁷ criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), mais conhecido como Lei Rouanet. Na era FHC (governo de Fernando Henrique Cardoso) houve o fortalecimento das leis de incentivo à cultura com um maior protagonismo do setor privado, devido à dedução do imposto de renda ao patrocinar projetos aprovados na lei.

De 2003 a 2016, houve um fortalecimento do Estado durante os governos de Lula e Dilma, ambos do Partido dos Trabalhadores (PT), com políticas, programas e ações implementadas pelo MinC mobilizando milhares de pessoas em todo país participando da construção democrática da política cultural, como: a realização das Conferências Nacionais de Cultura - CNC (em 2005, 2010 e 2013), a implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC (iniciado em 2003) e aprovação do Plano Nacional de Cultura – PNC (Lei 12.343 de 2010⁸ – versão final). Segundo Alexandre Barbalho e Luiz Augusto Rodrigues (2022, p. 20):

“Todas essas políticas, entre outras, não apenas otimizaram oportunidades de participação e de deliberação a todo um conjunto de agentes até então excluídos desse processo, como sensibilizaram outra parcela que não via a política, e muito menos a política pública, ao alcance de sua intervenção. Em outras palavras, a prática das conferências, dos conselhos e de outros fóruns de participação e deliberação promovidos pelo MinC, espaços políticos por excelência, foram formando os agentes culturais em um novo domínio prático com seus saberes, capacidades e competências específicas.”

A crise do MinC se dá em 2016 quando o presidente interino Michel Temer assume o governo, após impeachment de Dilma Rousseff, e decide acabar com o órgão unindo ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), porém começou uma forte mobilização da oposição em todo o país reunindo intelectuais, artistas, produtores culturais e associações na ocupação de prédios ligados ao MinC, como: o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em Curitiba, a Fundação Nacional das Artes (Funarte) em Belo Horizonte, o Palácio Capanema, sede da Funarte no Rio de Janeiro entre outros. O governo interino cedendo aos diversos movimentos contrários anunciou a recriação do órgão, com foco no vetor econômico, sob viés da economia criativa a partir da nomeação de Sérgio Sá Leitão como secretário de

⁷ Lei 8.313/91. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm. Acesso em 23 out. 2022.

⁸ Plano Nacional de Cultura – Lei 12.343 de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 23 out. 2022.

Políticas Públicas do MinC. Por fim, em 01 de janeiro de 2019, no governo Bolsonaro o MinC é oficialmente extinto por meio da medida provisória 870, publicada em edição especial do Diário Oficial da União e depois convertida na Lei nº 13.844 de 2019⁹.

O MinC foi substituído por uma Secretaria Especial da Cultura subordinada ao recém-criado Ministério da Cidadania, dessa forma Bolsonaro unifica cultura, esporte e desenvolvimento. Meses depois, no final daquele mesmo ano, a Secretaria é transferida para o Ministério do Turismo, tendo uma ligação maior entre cultura e turismo. Na hierarquia da Administração Pública, os Ministérios são as principais repartições dos governos nacionais, já as Secretarias, são subseções dos Ministérios. A mudança de Ministério para Secretaria, significa também diminuição do orçamento, da autonomia da política cultural do país e deixa de ter autoridade simbólica para representar o Brasil na esfera internacional. De 2016 em diante, as políticas culturais federais vinham sofrendo um desmonte, muito relacionado a ideologia de governo dos presidentes eleitos que não tinham como prioridade essa pauta.

Os trabalhadores do setor cultural, em sua maioria, possuem contratos temporários/por projeto e cada vez mais entrando na condição de MEI – Microempreendedor Individual, ou seja, com poucos amparos trabalhistas comparado ao regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Para as empresas, a contratação na condição de MEI é mais vantajosa pela possibilidade de aumentar ou diminuir o quantitativo de trabalhadores sem vínculo empregatício dependendo da quantidade de projetos existentes, contratando com salários mais baixos e ampliando a rotatividade de pessoal dentro da empresa, materializando uma das condições da “perfeição concorrencial” no neoliberalismo: contratar e despedir de acordo com as necessidades, com custo zero na prospecção como no desprendimento (MENGER, 2005, p.102).

A chegada da pandemia de Covid-19, em 2020, gerou impactos não apenas de ordem biomédica e epidemiológica, mas também, repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos e culturais em escala global. Com grande número de infectados e mortos superlotando os sistemas de saúde, foi necessário adotar ações para contenção da mobilidade social, como isolamento e quarenta. Espetáculos em

⁹ Lei nº 13.844 de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm. Acesso em 23 out. 2022.

execução tiveram que ser interrompidos, teatros, cinemas, museus, casas de show e demais equipamentos culturais fecharam suas portas e atividades em espaços públicos foram impedidos de acontecer por tempo indeterminado. (PARDO, 2021, p. 205-206)

O setor cultural já abalado pelas perdas e cortes dos recursos federais, com a pandemia teve que paralisar suas atividades. Como apontou Lia Calabre (2020, p.3):

“Na atualidade, o Brasil enfrenta alguns vírus que atingiram pesadamente o setor cultural. O primeiro a destacar é o coronavírus, que obrigou a adoção das medidas de isolamento social, acarretando a paralisação das atividades artísticas e culturais. Mas ele não é o único. A arte e a cultura do país vêm sofrendo ataques sistemáticos de outros vírus, como o da intolerância, o do autoritarismo, o do obscurantismo, o do conservadorismo, todos propagados no fértil ambiente criado por um grupo que ascendeu ao poder, em especial ao governo federal, na gestão que teve início em 2019.”

Tal realidade trouxe à tona a necessidade de apoio aos trabalhadores da cultura que além do cancelamento das atividades perderam a renda responsável pela sua subsistência, visto que Bolsonaro vetou a inclusão de artistas no auxílio emergencial aos trabalhadores informais (Lei 13.982, de 2020). Tornando ainda mais importante o apelo que os Senadores fizeram ao então presidente para não vetar a PL 1.075/2020, o projeto de lei também conhecido como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, durante a votação da matéria. (TELE SÍNTESE, 2020)

1.1 O que é a lei Aldir Blanc?

A Lei de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada de Lei Aldir Blanc (LAB), devido a morte causada por Covid-19 do letrista, compositor e cronista brasileiro Aldir Blanc Mendes (1946-2020), dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da coronavírus (Covid-19).

O projeto de lei 1.075, protocolado em março de 2020, foi iniciativa da deputada Benedita da Silva, filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT/RJ), teve como relatora a Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), foi votado em 26 de maio de 2020 em Brasília na Câmara dos Deputados. No Senado, a lei teve relatoria do Senador Jaques Wagner (PT/BA) com aprovação em 4 de junho e sancionada em 29 de junho de 2020, com a finalidade de atender o setor cultural do Brasil, que foi muito afetado pelas

medidas restritivas de isolamento social para prevenção da vida em razão da Covid-19, destinando de forma descentralizada R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Este recurso provém das seguintes fontes: Superávit do Fundo Nacional de Cultura e dotações orçamentárias da União, vinculadas ao regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia (Emenda Constitucional 106/2020¹⁰).

De acordo com a LAB, os recursos deverão ser aplicados pelos Poderes Executivos locais através de um conjunto de ações determinados pelos incisos I, II e III do caput do art. 2º a seguir:

“I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.” (BRASIL, 2020).

A partir da data de distribuição dos recursos, cada cidade e estado teve de 60 até 120 dias para programar as ações emergenciais dirigidas ao setor cultural na Plataforma Mais Brasil. O prazo final para execução dos recursos era até 31 de dezembro de 2020, mas foi criada a Lei nº 14.150¹¹, publicada dia 13 maio de 2021, ementa que foi sancionada e estendeu o prazo de utilização dos recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que foram autorizados a utilizar os saldos até 31 de dezembro de 2021, e devolver o saldo remanescente até 10 de janeiro de 2022. O prazo para prestação de contas também foi prorrogado, com data limite até 31 de dezembro de 2022.

¹⁰ Ementa Constitucional 106/2020. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm. Acesso em 29/05/2023.

¹¹ Lei nº 14.150 que altera a LAB prorrogando o prazo de utilização dos recursos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14150.htm. Acesso em 29/05/2023.

1.2 A descentralização no funcionamento da lei

Uma característica interessante desta lei, é o funcionamento descentralizado, onde os Estados e Municípios são responsáveis pela execução e distribuição destes recursos aos beneficiários. Ficando a cargo dos Estados a criação do cadastro estadual de cultura para distribuição do auxílio emergencial, repasse sob responsabilidade do Governo Federal conforme discriminado no inciso I do caput do art. 2º, aos Municípios a aplicação dos subsídios para manutenção dos espaços culturais, conforme o inciso II do caput do art. 2º e aos estados e municípios ações de fomento à cultura no valor mínimo de 20% do valor total recebido para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme orientado através do inciso III do caput do art. 2º.

Referente a renda emergencial, inciso I do caput do art. 2º, repasse de responsabilidade da gestão do Governo Federal, podiam ser beneficiados por esta Lei artistas, técnicos, oficineiros, contadores de histórias, curadores, produtores culturais, produtores independentes, pequenas e microempresas culturais, espaços culturais independentes e comunitários, grupos, comunidades tradicionais e coletivos culturais. Destinando o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pagos em três parcelas sucessivas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovaram atuação social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei, comprovando atuação de forma documental ou autodeclaratória.

Além de outras exigências como: não ter emprego formal ativo; não ser beneficiário de programas de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família; possuir teto de renda mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos, o que for maior; não terem recebido em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); estarem inscritos e homologados, em pelos menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da lei:

“I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.” (BRASIL, 2020).

E não ser beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020¹², estando limitado ao recebimento da renda a dois membros da mesma família.

O subsídio mensal previsto do inciso II do caput do art. 2, repasse sob a responsabilidade dos municípios, teve estabelecido valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção dos espaços culturais, com regras de transparência, prestação de contas e contrapartida, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelos gestores locais. Podendo receber este benefício espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da lei, citados anteriormente.

As ações de fomento à cultura, inciso III do caput do art. 2º, coube aos estados e municípios, podendo destinar no mínimo 20% do valor recebido para editais, chamadas públicas, prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A Plataforma + Brasil, foi o instrumento utilizado para o repasse da Lei Aldir Blanc do governo federal aos estados e municípios. Um sistema único e online de âmbito nacional para transferência dos recursos da União, para gestão e fiscalização nas entregas das políticas públicas para a sociedade. A operacionalização dos recursos da lei ocorreu conforme as etapas ordenadas abaixo:

¹² Lei que alterou a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social e estabelecer medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de pandemia da Covid-19.

1° – Atualização Cadastral: Estados e Municípios atualizaram seus cadastros na plataforma fornecendo CNPJ, se possui ou não fundo de cultura, conta bancária e etc.;

2° – Cadastramento do Programa: O Ministério do Turismo inseriu cada estado e município no programa de gestão de recursos;

3° – Planos de Ação: Estados e Municípios elaboraram um Plano de Ação informando como será realizado a gestão dos recursos e submeteram a plataforma para análise;

4° – Aprovação do Plano: O Ministério do Turismo analisou os planos podendo aprovar e liberar a transferência de recursos ou não;

5° – Programação de Aplicação: Estados e Municípios apresentaram, dentro dos respectivos prazos, formulários simples de cadastros e chamadas públicas para solicitação do benefício.

6° – Execução dos Recursos: Execução dos recursos na sua totalidade até 31 de dezembro de 2021 (prazo de acordo com a prorrogação da lei);

7° – Prestação de Contas: Apresentação de relatórios de gestão detalhado prestando contas de cada centavo gasto, pelos Estados e Município.

O funcionamento da Lei Aldir Blanc é direcionado por meio dos inciso I, II e III do caput do art. 2° conforme apresentados acima, onde apenas o repasse direcionado pelo inciso I é de responsabilidade do Governo Federal, o inciso II coube aos municípios e o inciso III aos estados e municípios, comprovando assim a sua execução de forma descentralizada, possibilitando os estados e municípios direcionar os recursos conforme as características e necessidades específicas de seus trabalhadores culturais. No próximo capítulo, analisarei como ocorreu a aplicabilidade da lei no município de Rio Bonito, apresentando dados e metodologias usadas na execução do inciso III da lei.

CAPÍTULO 2 - O FUNCIONAMENTO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Primeiramente, segue breve dados geográficos: o município de Rio Bonito, faz parte da Região Metropolitana III – Leste Fluminense do estado do Rio de Janeiro, Brasil. Possui área territorial de 459,458km², população residente de 56.276 pessoas e densidade demográfica de 122,48 hab/km² (IBGE, 2022). Fica a 63.63km (em linha reta) de distância da cidade do Rio de Janeiro (DISTANCIA CIDADES.NET, 2023) e faz divisa com os municípios de Tanguá, Silva Jardim, Cachoeira de Macacu, Saquarema e Araruama.

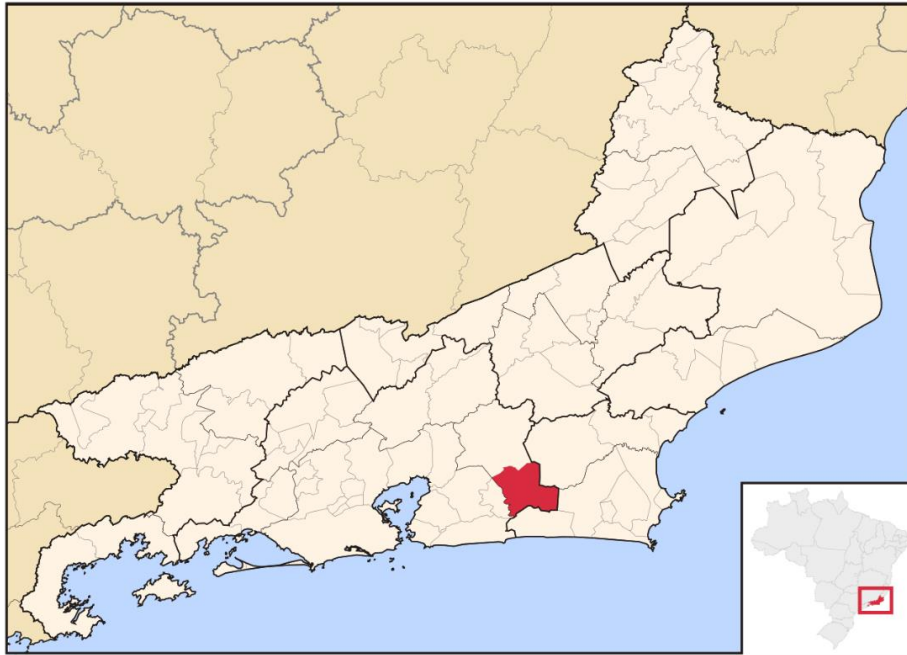
Especificamente sobre a população rio-bonitense, a faixa etária mais comum era de 35 a 49 anos, com maior número de pessoas entre 40 e 44 anos, tendo um maior número de mulheres do que homens na população geral (IBGE, 2022), o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,7 salários mínimos (IBGE, 2021), a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total é de 30.0% (IBGE, 2020). Segundo pesquisas do IBGE de 2010, com relação a racialização da população residente com 10 anos de idade ou mais, a maior parte da população se autodeclara parda (24.872 pessoas), brancos ocupam o segundo lugar (23.676 pessoas), seguido de pretos (6.577 pessoas), amarelos (381 pessoas) e indígenas (44 pessoas).

Em Rio Bonito, o órgão público da prefeitura responsável por viabilizar a aplicação da Lei Aldir Blanc no município foi a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os editais de chamamento público foram publicados em 2020 e 2021 no site oficial¹³ e divulgados na conta oficial do Instagram da prefeitura.¹⁴

Figura 1 – Localização de Rio Bonito no estado do Rio de Janeiro

¹³ Site oficial da Prefeitura de Rio Bonito: <https://riobonito.rj.gov.br/>

¹⁴ Conta do Instagram oficial da Prefeitura de Rio Bonito: <https://www.instagram.com/prefriobonito/>



Fonte: Wikipedia¹⁵

2.1 Trâmites executados para a aprovação e participação do município na Lei Aldir Blanc

No dia 25 de junho de 2020 foi publicado no Instagram da Prefeitura de Rio Bonito (@prefriobonito) a divulgação do Cadastro Cultural do Município, através de formulário online (Google Forms), a fim de ampliar a base de dados da Secretaria de Cultura e Turismo do município.

¹⁵ Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Bonito#/media/Ficheiro:RiodeJaneiro_Municip_RioBonito.svg

Figura 2 – Post no Instagram da Prefeitura de Rio Bonito divulgando o Cadastro Cultural do Município.



Fonte: Instagram da Prefeitura de Rio Bonito (@prefriobonito)

Em 31 de agosto de 2020, foi aprovado o Plano de Ação (Ação nº 07208420200002-000918) elaborado pela prefeitura em cumprimento das exigências da LAB para receber os recursos. O valor total aprovado foi de R\$423.039,61 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Tinha como objetivos a serem alcançados:

“Com a execução do presente recurso, busca-se:

- em primeiro lugar, dar dignidade a esses profissionais que vem sofrendo com a permanência da pandemia;
- melhorar a qualidade de vida
- fomentar a cultura no município (online)” (TRANFEREGOV, 2020)

Destinando para a Meta 01 – Subsídio Mensal para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e para a Meta 02 – Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos o valor de R\$ 255.039,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos).¹⁶

¹⁶ Plano de Ação. Disponível em: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferegov/planoacao/detalhe/918/dados-basicos>

2.2 Elaboração de editais

Aprovado o Plano de Ação, a etapa seguinte foi a elaboração e divulgação de editais de chamamento público com todas as informações necessárias para inscrição dos trabalhadores do setor cultural do município. Em 17 de novembro de 2020 foi publicado no site da prefeitura¹⁷ e divulgado no Instagram da mesma o Edital de Chamamento Público N° 001/2020, informando o link de inscrição por meio de um formulário online (Google Forms) com período de inscrição de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020 mais apresentação de documentos presencialmente na Secretaria, de acordo com a modalidade inscrita, no mesmo período da inscrição das 10h às 16h (prazo atualizado conforme Errata do Edital 01/2020, publicada no site da prefeitura no dia 25 de novembro de 2020¹⁸), a serem analisados pela Comissão Temporária para Julgamento do Chamamento Público – CTJCP e Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais – CMPC.

Figura 3 – Divulgação do Edital 01/2020 de Chamamento Público



Fonte: Instagram da Prefeitura de Rio Bonito (@prefriobonito)

¹⁷ Edital 01/2020. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no001-2020-lei-aldir-branc/>

¹⁸ Errata do Edital 01/2020. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/errata-001-2020-do-edital-de-chamamento-publico-001-2020/>

O presente edital tinha por finalidade atender ao inciso III da LAB em cumprimento a Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-000918, destinando R\$ 266.239,61 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). A inscrição foi online e gratuita condicionada ao cadastro ativo, feito previamente pelo proponente no Cadastro Municipal Cultural, em apenas uma modalidade do chamamento e apresentando presencialmente, dentro do período de inscrição, na SEMTUR os documentos de acordo com a modalidade requerida. As modalidades do edital são:

Premiação:

- FOTOGRAFIA – Prêmio Olivaldo Lessa;
- MÚSICA AUTORAL – Prêmio Sávio Valvieste;
- CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS – Prêmio Carminha Cordeiro;
- ARTESANATO – Prêmio Suely Nunes de Paula;
- CURTA E MONÓLOGO – Prêmio Flávio Migliaccio;
- ARTE E CULTURA – Prêmio Antônio Celso Almeida da Silva;

Projetos:

- MAPA CULTURAL E TURÍSTICO DE RIO BONITO;
- PROJETO DANÇA POPULAR DO PASSINHO;
- AUDIOVISUAL;
- ARTE URBANA;
- CAPOEIRA.

Poderia participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Rio Bonito e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 02 (dois) anos. Dentre os impedimentos da participação:

- a)** Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- b)** Membros da Comissão de Homologação e Validação do Cadastro dos Fazedores de Cultura; Membros da Comissão de Acompanhamento da Implantação da Lei Aldir Blanc; Membros da Comissão Temporária para julgamento do Chamamento Público; funcionários diretos da **SEMTUR** e membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais.
- c)** Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de

qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7.3 Não podem participar funcionários públicos municipais, estaduais e federais, na ativa ou aposentados. (EDITAL 001/2020)

O repasse dos recursos do edital a cada proponente habilitado foi proposto conforme abaixo:

Quadro 2 – Modalidades e valores dos recursos.

MODALIDADE	VALOR
FOTOGRAFIA – Prêmio Olivaldo Lessa	R\$ 1.350,00
MÚSICA AUTORAL – Prêmio Sávio Valviesse	R\$ 1.350,00
CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS – Prêmio Carminha Cordeiro	R\$ 1.350,00
ARTESANATO – Prêmio Suely Nunes de Paula	R\$ 1.350,00
CURTA E MONÓLOGO – Prêmio Flávio Migliaccio	R\$ 2.350,00
ARTE E CULTURA – Prêmio Antônio Celso Almeida da Silva	R\$ 1.350,00
MAPA CULTURAL E TURÍSTICO DE RIO BONITO	R\$ 3.000,00
PROJETO DANÇA POPULAR DO PASSINHO	R\$ 10.000,00
AUDIOVISUAL	R\$ 18.239,61
ARTE URBANA	R\$ 12.000,00
CAPOEIRA	R\$ 5.000,00

Fonte: Edital Chamamento Público 001/2020 de Rio Bonito, elaboração própria.

Com a prorrogação da Lei Aldir Blanc nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera o prazo de utilização dos recursos da lei, o município de Rio Bonito, assim como muitos outros, tiveram a oportunidade de executar os recursos remanescentes da lei elaborando novos editais. Em 28 de outubro de 2021 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2021¹⁹ de ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural, por meio de premiação com os recursos remanescentes da LAB, em cumprimento da Meta 02 do Plano de Ação aprovado. Com inscrição online através de formulário online (Google Forms) de 29 de outubro a 02 de novembro de 2021, os proponentes deveriam apresentar propostas a serem realizadas de forma virtual ou presencial e a ação deveria ter no mínimo 30 minutos de duração e ser disponibilizado de forma virtual, gratuita e na íntegra em modo público nas plataformas digitais. As propostas poderiam ser atividades artísticas ou

¹⁹ Obtive acesso a este edital através do livro Métricas culturais municipais: o Rio de Janeiro a partir da pandemia. Organizadores: Luiz Augusto F. Rodrigues, Clarissa Semensato e Steven Dutt-Ross. Maricá: Instituto Grão; Niterói: LABAC, 2023.

formação técnico-cultural (de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a área cultural). O valor destinado para esse chamamento foi de R\$ 76.321,54 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) a ser executado por meio de premiação a 35 propostas selecionadas pagando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada uma.

As propostas passaram por análise documental e verificação do enquadramento das propostas ao edital pela Comissão Temporária para Julgamento do Chamamento Público (CTJCP) e o Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais (CMPPC), mas diferente do edital anterior, dessa vez por meio de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

I. Relevância artística para a área cultural proposta e para o município de Rio Bonito, bem como o interesse público, a viabilidade técnica e clareza da PRODUÇÃO CULTURAL. (0 a 50 pontos)

II. Anos de atuação na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, apresentados através da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL. Cada ano comprovado, conforme disposto neste Edital, será equivalente a 3 (três) pontos, limitando-se o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério. (0 a 30 pontos)

III. Aspectos da PRODUÇÃO CULTURAL que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público; e a valorização e a difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais do Município de Rio Bonito. (0 a 20 pontos). (Edital 001/2021)

Apresentados os editais elaborados e divulgados pelo município em cumprimento a Lei Aldir Blanc, no próximo tópico serão abordados os resultados de cada um deles.

2.3 Divulgação dos aprovados nos editais em cumprimento ao inciso III do art. 2 da lei

Publicado no site da prefeitura o Resultado da Fase de Habilitação do Chamamento Público 001/2020 – Lei Aldir Blanc²⁰, no dia 04 de dezembro de 2020, informando os 66 (sessenta e seis) proponentes habilitados em 09 das 11 modalidades do edital, os 08 (oito) proponentes inabilitados e 01 proponente desistente. Dentre as justificativas das inabilitações apresentadas, os motivos foram:

²⁰ Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/resultado-da-fase-de-habilitacao-do-chamamento-publico-001-2020-lei-aldir-blanc/>

2 por possuir cadastro como pessoa jurídica, 4 por não possuir cadastro ativo, 1 por ser Membro do Conselho e 1 devido ao cadastro não ser compatível com o projeto pretendido. E o proponente desistente apresentou toda a documentação para habilitação, porém protocolou um pedido de desistência do seu projeto, sendo acatado.

Quadro 3 – Quantidade de habilitados em cada modalidade no Edital 001/2020

MODALIDADE	QTD HABILITADOS
FOTOGRAFIA – Prêmio Olivaldo Lessa	2
MÚSICA AUTORAL – Prêmio Sávio Valviesso	10
CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS – Prêmio Carminha Cordeiro	0
ARTESANATO – Prêmio Suely Nunes de Paula	10
CURTA E MONÓLOGO – Prêmio Flávio Migliaccio	16
ARTE E CULTURA – Prêmio Antônio Celso Almeida da Silva	23
MAPA CULTURAL E TURÍSTICO DE RIO BONITO	0
PROJETO DANÇA POPULAR DO PASSINHO	1
AUDIOVISUAL	1
ARTE URBANA	1
CAPOEIRA	2

Fonte: Resultado da Fase de Habilitação Chamamento Público 001/2020 - Lei Aldir Blanc, elaboração própria

Referente ao cumprimento da Meta 01 – Subsídio Mensal para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que foi destinado o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme informado no Plano de Ação aprovado. No Tranfere.gov.br na parte de “Relatório de Gestão” em “Detalhamento do Relatório”²¹ foi submetido ao sistema em 28 de dezembro de 2022 para análise o relatório final, onde é possível saber que 07 (sete) espaços culturais foram beneficiados diretamente, são eles:

²¹ Disponível em: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferecia/plano-acao/detalhe/918/relatorio-gestao/detalhe/3464/relatorio-gestao-dados-basicos>

ESPAÇO CULTURAL	LINGUAGEM ARTÍSTICA
Aideal Academia de Instrução de Artes Livres	Música
Estúdio de Dança Compassos	Dança
Estúdio de Dança Sonharte	Dança
Só por Artes e Sustentabilidade Comércio e Serviços LTDA	Artesanato
Sociedade Musical e Dramática Rio Bonitense	Teatro
Associação Cultural e Social Lona na Lua	Cinema, circo, dança, teatro, música, além de roteiro, cenografia e figurino
Lucas Chagas Studio	Fotografia

Elaboração própria

Porém não encontrei dados e/ou documentos que comprovem os valores destinados a cada uma das instituições.

No tocante a prorrogação da LAB (Lei 14.150, de 12 de maio de 2021), no dia 16 de novembro de 2021 foi publicado no site da prefeitura o resultado com os 35 primeiros proponentes habilitados no Edital de Chamamento Público 001/2021 – Lei Aldir Blanc²², convocados para se apresentarem presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de 16 a 25 de novembro de 2021 para entrega dos documentos solicitados e assinatura do termo de compromisso. Nessa publicação foi apresentado somente os nomes dos proponentes, não sendo possível saber que tipo de projeto cada um deles propôs, se apresentação artística ou formação técnico-cultural, como previa o edital. Além disso, este edital previa o repasse de R\$ 76.321,54 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) aos proponentes aprovados, sendo o valor da premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada um dos 35 proponentes habilitados.

Por fim, do total dos recursos aprovados na Lei Aldir Blanc o município de Rio Bonito executou 98,3% e devolveu ao Fundo Nacional de Cultura os valores não utilizados, como mostra a figura abaixo:

²² Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/chamamento-publico-001-2021-referente-a-lab-lei-aldir-blanc/>

Figura 4 - Resumos dos valores recebidos, executados e devolvidos pelo município de Rio Bonito referentes à Lei Aldir Blanc.

Dados gerais

LAB	R\$	%
Recurso recebido	R\$ 423.039,61	100,0
Recurso executado	R\$ 415.766,00	98,3
Recurso não utilizado*	R\$ 7.273,61	1,7
Devolução ao FNC**	R\$ 9.301,83	2,2

*Não considera rendimentos

**Até a data de 14/10/2022

Fonte: Livro Métricas Culturais Municipais, o RJ a partir da Pandemia (2023), p. 76

Como os trabalhadores da cultura do município de Rio Bonito habilitados nos editais publicados pela prefeitura vivenciaram a execução da Lei Aldir Blanc através da Meta 02 proposta no Plano de Ação do município? A LAB conseguiu cumprir a ação emergencial destinada ao setor cultural estabelecida no inciso III do art. 2 da lei? No próximo capítulo, pretende-se compreender por meio de entrevista qualitativa como foi esse processo.

CAPÍTULO 3 - RELATOS E EXPERIÊNCIAS LOCAIS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Este capítulo dedica-se a evidenciar um pouco das vivências e experiências dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura rio-bonitenses aprovados nos editais municipais em cumprimento da Lei Aldir Blanc, através dos editais propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 2020 e 2021. Usando como metodologia de pesquisa a análise documental do Resultado da Fase de Habilitação do Chamamento Público 001/2020 – Lei Aldir Blanc, especificamente os habilitados no Prêmio Sávio Valvesse de Música Autoral e Prêmio Antônio Celso de Arte e Cultura, e a lista dos 35 (trinta e cinco) primeiros proponentes habilitados no Edital de Chamamento Público 001/2021 – Lei Aldir Blanc, e a intersecção entre os dois documentos a partir dos seguintes recortes: pessoas negras, que cresceram em Rio Bonito e trabalham há mais de 08 (oito) anos na área da música. Do resultado desta operação entre conjuntos foram elencados os aptos a participarem da pesquisa qualitativa através de entrevista.

Entrei em contato com quatro proponentes habilitados que se enquadravam dentro do recorte estabelecido, três trabalhadores da cultura rio-bonitenses aceitaram colaborar de forma voluntária nas entrevistas, que aconteceram no formato online através do Google Meet entre os dias 08 e 20/11/2023. As entrevistas tiveram perguntas discursivas, foi preparado um questionário semiestruturado, com intuito de coletar dos entrevistados as suas vivências e experiências profissionais de forma cronológica contando especificamente os acontecimentos da carreira artística antes, durante e depois da pandemia de COVID-19. Foi garantida a possibilidade de anonimato a todos os entrevistados, onde um trabalhador da cultura escolheu participar de forma anônima, portanto também foi mantido o anonimato dos demais. Os entrevistados serão mencionados como TC1, TC2 e TC3, de forma que a sigla TC faz referência a Trabalhador da Cultura.

Objetiva-se aqui, a partir dos interlocutores entrevistados, ter um panorama de como eram as condições de trabalho antes da pandemia; entender como foi o processo de participação nos editais municipais em cumprimento da LAB (inscrição, execução e repasse da verba); analisar se a lei conseguiu suprir as necessidades do

trabalhador da cultura durante a pandemia; e relatar como o trabalhador da cultura gostaria que as políticas públicas culturais funcionassem no município de Rio Bonito.

Seguindo a sequência natural dos acontecimentos no decorrer do tempo, o capítulo foi dividido em cinco partes. O primeiro (3.1 - Condições de trabalho antes da pandemia de COVID-19) é uma tentativa de compreender a situação profissional dos trabalhadores da cultura rio-bonitenses entrevistados antes do advento da pandemia de COVID-19.

O segundo tópico (3.2 - A execução desafiadora da Lei Aldir Blanc em Rio Bonito), concentra-se em entender, a partir dos relatos dos interlocutores para esta pesquisa, o processo de participação na LAB.

O terceiro tópico (3.3 - Sobrevivendo em uma realidade onde não se pode trabalhar), expõe a realidade socioeconômica que os trabalhadores da cultura entrevistados se encontravam no início da pandemia.

A quarta parte deste capítulo (3.4 - O desafio de retornar em um novo contexto social) relata, a partir das informações obtidas, o início da retomada da carreira profissional assim que o município começou a liberar, de forma gradual por meio de decretos, o retorno dos eventos.

E na quinta e última parte (3.5 - Considerações finais sobre a participação na Lei Aldir Blanc) aborda as impressões dos participantes referentes a suas experiências de participação na lei e os desejos dos entrevistados sobre como gostariam que a cultura continuasse a ser fomentada no município.

Os entrevistados possuem as seguintes características: dois homens e uma mulher, têm idades entre 32 e 44 anos, dois possuem ensino superior completo e um ensino médio completo, todos moram em Rio Bonito desde que nasceram e atualmente dois moram com os pais e um com a esposa e o filho, e se definem como cantor, músico, produtor musical, rapper e compositor no que diz respeito a atuação na área musical.

3.1 - Condições de trabalho antes da pandemia de COVID-19

Contextualizando, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito começou a adotar as primeiras medidas de prevenção ao Covid19 no município em março de 2020 por meio de decretos municipais. Destaco algumas das medidas a seguir: em 13 de março de 2020 foi publicado pela Prefeitura de Rio Bonito o Decreto N° 311²³ determinando a antecipação do recesso escolar por 15 dias, recomendando a suspensão de todos os eventos do município com aglomeração de pessoas em um mesmo local fechado (Art. 2° e 3°); em 18 de março de 2020 suspendeu por prazo indeterminado a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, tais como: evento desportivo, show, salão de festas, casa de festas, feira, evento científico, passeatas e afins (Decreto N° 313²⁴, parágrafo II do art. 2°); em 26 de março de 2020 suspendeu sem prazo determinado as aulas nas Unidades Escolares (Decreto N° 323²⁵, art. 5°) e no dia 07 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública (Decreto N° 325²⁶). Desta forma, os relatos a seguir são referentes a um período anterior, considerando principalmente o ano de 2018 até fevereiro de 2020.

Em relação às condições de trabalho e carreira artística dos entrevistados antes da pandemia, TC1 já trabalhava somente com música de forma autônoma desde 2018, fazia cerca de 20 shows/mês e muito barzinho²⁷. O formato dos seus shows variava de acordo com o tamanho/proposta, a banda podia ter de 3 (três) a 7 (sete) músicos + produtor técnico; TC2 trabalhava como baterista freelancer, sem cantor/banda específica e dava aulas de bateria em uma escola de segunda a sexta, com o horário e quantidade de alunos variados em cada dia da semana, tinha um “contrato de boca” (contrato verbal) com a escola, onde detinha a preferência dos alunos e recebia um percentual do valor pago por eles; e para TC3, 2019 estava sendo um ano produtivo, trabalhava como rapper geralmente de quinta a domingo, porém já

²³ Decreto N° 311, de 13 de março de 2020:

https://drive.google.com/file/d/1WdJW9j16sF4Z3Y0Gd_VwxgByxpmv8AmX/view

²⁴ Decreto N°313, de 18 de março de 2020:

https://drive.google.com/file/d/1oJYXuAK8KIK6zKhj8IhvvurDGyf_aplag/view

²⁵ Decreto N° 323, de 26 de março de 2020:

<https://drive.google.com/file/d/13Vms2XmQFspUtngW9Ts8iOQY2EQh5WYi/view>

²⁶ Decreto N° 325, de 07 de abril de 2020:

https://drive.google.com/file/d/13EPWtSN4VdRwXg6Jdd_9KWZ5cilHdAr0/view

²⁷ Show com música ao vivo em bares, a remuneração pode ser negociada com o dono do estabelecimento através de cachê e/ou couvert artístico.

tinha vivido momentos melhores na carreira artística, de 2012 a 2015 conseguia ter o rapper como sua fonte de renda principal, participava como convidado na Roda Cultural de Rio Bonito que era móvel, acontecia em diferentes lugares públicos, na intenção de levar para outros bairros, além do Centro da cidade, recebia apoio de alimentação e água, quando participava da Roda Cultural de outros municípios conseguia receber um cachê. A partir de 2016 começou a ter dificuldades e precisou complementar sua renda de outras formas, seja com serviços de técnico em eletrodoméstico, como pintor e/ou dreadmaker (profissional especializado em dreads). Sempre trabalhou de forma autônoma e quando algum evento exigia a emissão de nota fiscal, recorria à Casa dos Músicos²⁸, para não ter que abrir um MEI, ter que pagar o DAS e não usar com frequência.

Um fato comum entre os entrevistados é a informalidade do trabalho, uma pesquisa do IBGE de dezembro de 2018, ano que está dentro do recorte temporal da entrevista, evidencia essa condição de trabalho no Brasil nesse período que antecede a pandemia de Covid-19:

“A estimativa da PNAD Contínua, divulgada hoje pelo IBGE, é que houve aumento de 1,1 milhão de pessoas ocupadas frente ao trimestre fechado em agosto. No entanto, a maior parte dessas ocupações foram geradas no mercado de trabalho informal, onde houve aumento de 528 mil pessoas trabalhando por conta própria e cerca de 498 mil empregados do setor privado sem carteira de trabalho. Com isso, a informalidade atinge nível recorde na série histórica da pesquisa, iniciada em 2012. (IBGE, 28 dez 2018)”

A informalidade vem acompanhada de instabilidade financeira, rendimento baixo, falta de segurança previdenciária, onde o trabalhador muitas vezes tenta driblar através da multifuncionalidade e no caso do trabalhador cultural exercendo um trabalho não-artístico para tentar manter a carreira artística ou complementar a renda, comprometendo seu corpo, seu tempo e criatividade que poderiam estar totalmente dedicados ao fazer artístico.

3.2 - A execução desafiadora da Lei Aldir Blanc em Rio Bonito

Uma das medidas comprovadamente eficazes contra a circulação do vírus de Covid19 foi o isolamento social, além do uso de máscara e álcool em gel,

²⁸ Casa dos Músicos - Home Studio e Produção Musical. Link do perfil no Instagram: <https://www.instagram.com/casadosmusicosrb/>

principalmente antes do início da campanha nacional de vacinação contra Covid19. Uma medida importantíssima para a saúde e manutenção da vida da população, que como efeito colateral causou a paralisação de eventos em execução, instituições culturais, casas de shows, bares, entre outros e que seriam os últimos a retornarem, visto a impossibilidade de aglomeração. É nesse contexto e principalmente com a finalidade de amenizar a situação difícil que os trabalhadores da cultura se encontravam que o desafio de implementar a Lei Aldir Blanc de forma eficaz se fez necessário.

Em Rio Bonito a implementação da LAB aconteceu com dificuldades do início ao fim, de acordo com os diversos relatos dos entrevistados. A começar pela divulgação, TC1 informa que:

“Soube da lei pela internet, mas quando chegou em Rio Bonito não foi tão divulgado. Fui inserida em um grupo de WhatsApp criado por artistas para ajudar na divulgação das informações da lei e participei de reuniões na prefeitura. Nas reuniões não ficava claro os tipos de benefícios que os artistas teriam.” (informação verbal)

Um grupo de WhatsApp como primeira fonte de informação que a lei tinha chegado no município também é citado por TC2 acrescentando que outros artistas da Associação de Músicos e Artistas de Rio Bonito (AMARB) eram membros do grupo. Já TC3 recebeu uma notificação por e-mail da prefeitura, pois já tinha os dados cadastrados na Secretaria. Provavelmente por já ter se apresentado na festa de aniversário da cidade. Percebe-se que nenhum dos entrevistados citou os canais oficiais da prefeitura, como o site ou conta do Instagram.

Quanto ao processo de inscrição nos editais municipais, foram através de formulário online (Google Forms), conforme informado no capítulo dois e, segundo os entrevistados, aconteceram reuniões presenciais na prefeitura para difusão das informações do que era e como iria funcionar a LAB no município, mas não foram suficientes para comunicar com clareza. Todos os participantes da entrevista relataram que foram na prefeitura algumas vezes, seja para as reuniões ou tirar dúvidas, porém era muito burocrático, confuso e de difícil compreensão das etapas que precisam cumprir. Segundo TC3:

“Foi bem difícil não só pra mim, como pra todo mundo da cultura aqui. Porque é muita informação e a maioria, os músicos antigos aqui, eles não iam ter sagacidade se não fosse uma outra pessoa pra fazer, porque é muito burocrático. A gente teve uma dificuldade imensa!” (informação verbal)

Passado o período de inscrição, avaliação dos projetos submetidos aos editais e divulgação dos projetos deferidos e indeferidos, foi exigido aos aprovados a apresentação de documentos presencialmente na SEMTUR, conforme previsto no item 4 do edital 001/2020.

A prestação de contas do projeto, no primeiro edital (001/2020) aconteceu uma Live Show organizada pela prefeitura no dia 14/12/2020 no teatro/auditório do CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Rio Bonito para apresentação dos habilitados nas categorias MÚSICA AUTORAL - Prêmio Sávio Valviesso e ARTE E CULTURA - Prêmio Antônio Celso Almeida da Silva, com escalonamento de pequenos grupos para evitar aglomeração, um grupo chegava, se apresentava e saía para que o próximo grupo pudesse entrar. A Live Show foi publicada no canal oficial da prefeitura no YouTube²⁹.

No segundo edital (001/2021) foi exigido que os habilitados fizessem um vídeo de comprovação do objeto do projeto e publicasse em seu próprio canal do YouTube.

O repasse da verba aconteceu depois que os habilitados nos dois editais prestaram contas do objeto do projeto. A Live Show do edital 001/2020 aconteceu dia 14/12 e a verba começou a ser repassada no final de dezembro, e nem todos receberam na mesma data, por exemplo.

Os editais não mencionam a necessidade de pagamento de taxas, abertura de empresas ou qualquer outro custo adicional aos proponentes para recebimento do recurso, porém os entrevistados relataram que foi condicionado o pagamento de uma taxa para receberem a verba. Nas entrevistas não ficou evidente a que se refere a taxa e não houve unanimidade sobre o valor cobrado, sendo informado que: “era um alvará que custou trinta e poucos reais”, que “era referente a abertura de empresa com custo de R\$75,00 (setenta e cinco reais)” e que “era uma taxa de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) para abrir uma empresa e receber o recurso” (Informações verbais).

Outro relato em discordância era que “o valor pago seria reembolsado quando recebesse a verba da lei”, ou seja o valor da premiação + taxa paga = valor recebido

²⁹ Live Show | Lei Aldir Blanc - Rio Bonito: <https://www.youtube.com/watch?v=rxZVuqV5j7s>

em conta; e que “o valor seria descontado da verba”, ou seja valor da premiação - taxa paga = valor recebido em conta.

Todos confirmaram que seriam isentos de imposto mensal referente à abertura da empresa exigida e depois que recebessem o recurso da lei, teriam que aguardar seis meses para dar baixa na empresa. TC2 contou que “não soube de nenhum caso que cobraram (o imposto mensal da empresa aberta), ele esperou os seis meses e foi de boa (fechar a empresa), demorou uns vinte dias para sair do sistema. Foi uma burocracia a mais”. (Informação verbal)

Esses apontamentos sobre pagamento de taxa e abertura de empresa ou alvará como condição para receber a verba não estão previstos nos editais, são informações obtidas pelas entrevistas realizadas. E os mesmos editais definem como proponentes pessoas físicas no item 2.4 b: “PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Rio Bonito, que assume a responsabilidade legal [...]”³⁰ por sua inscrição e veracidade das informações.”

3.3 - Sobrevivendo em uma realidade onde não se pode trabalhar

A Lei 14.017 sancionada em 29 de junho de 2020 dispunha de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, essa era a sua principal finalidade e ordenava as diretrizes de como as ações deveriam ser executadas. Porém a execução de uma lei de repasse de verba, por mais que tenha a proposta de desburocratizar e democratizar o acesso aos recursos como a LAB, não acontece de forma instantânea, existem etapas e processos a serem realizados até de fato o dinheiro público chegar na ponta e a lei de fato cumprir o seu papel. Todavia o contexto de pandemia reforçava ainda o termo “ações emergenciais” da LAB, principalmente por ser direcionada a um setor que se encontrava sem as possibilidades de trabalho que tinham anteriormente. E qual era a situação socioeconômica dos entrevistados durante o processo de execução da lei no município? Os relatos deste tópico têm o objetivo de responder a estas perguntas.

³⁰ A informação foi suprimida, pois os editais usam siglas diferentes, o edital 001/2020 se refere a SEMTUR e o edital 001/2021 a SEMCUT.

TC1 morava com os pais e todos da casa, na época, trabalhavam e contribuía na renda familiar, tinha um dinheiro guardado devido a quantidade de shows que vinha fazendo anos antes, então durante o período da pandemia foi possível minimamente se manterem e o dinheiro que estava guardado serviu para ajudar músicos da própria banda, seja os fixos ou contratados quando há necessidade, com cesta básica e outros itens de necessidades básicas. TC2 se viu em uma situação complexa inicialmente:

“Meu filho nasceu em agosto de 2019 e em março de 2020 tudo parou. Minha esposa estava recebendo auxílio maternidade, então fomos morar com a minha mãe para reduzir despesas. A sorte é que meu filho estava no período de amamentação, então não tive um gasto a mais com comida, tinha feito chá de fraldas, então ainda tinha muita fralda e os adultos comiam o que tinha. Consegui cestas básicas, quando conseguia mais ajudava outras pessoas que estavam precisando. Tive que reduzir muito os custos, me adaptar e graças a Deus não passei fome.” (Informação verbal)

TC3 morava com a mãe e teve uma realidade similar a de TC1:

“Eu consegui antes da pandemia ter um dinheiro maneiro guardado, juntei uma grana boa, recebi um dinheiro de uma causa ganha na justiça. E já estava meio que me preparando, pois já tinha aquela expectativa que depois do carnaval fechava tudo, e fechou como fechou, um pouco de “sarcasmozinho”, pois a gente acha que nunca vai acontecer, aí deu pra segurar bastante tempo.” (Informação verbal)

E o recurso recebido, como foi utilizado? TC1 utilizou para comprar uma caixa de som nova, pois a que tinha havia queimado; TC2, movido pela incerteza de como as coisas seriam, preferiu guardar o dinheiro para utilizar quando tivesse alguma necessidade; e TC3 investiu uma parte do recurso na produção musical, pois quando participou da Live Show já tinha música autoral para ser produzida e o restante ajudou a quitar uma coisa ou outra.

3.4 - O desafio de retornar em um novo contexto social

A retomada ao trabalho artístico foi gradual e de acordo com os decretos municipais que foram liberando aos poucos o retorno da abertura dos bares, realização de festas, casamentos e eventos com regras. Em 31 de agosto de 2020 um dos itens do decreto municipal liberava o retorno regular das atividades de comércio alimentício, bares, restaurantes e afins, e ainda mantinha suspensas as aulas presenciais nas redes públicas e privadas (Decreto N° 373, Art. 2° inciso 4° e

Art. 4^{o31}) e em 25 de novembro de 2020 foi autorizado a retomada das atividades de prestadores de serviços de organização de eventos de casamento, aniversários, bodas e afins (Decreto N° 380, Art. 1^{o32}), ambos os decretos ainda com normas regramento a serem adotados para a execução.

TC1 relembra que:

“Quando começou a liberar eventos aos poucos, estava todo mundo com muito receio, foram shows pequenos. Já tinha muito casamento pago e acabaram acontecendo só depois da pandemia, então fiz muitos shows que tive que pagar o músico do meu bolso, pois o dinheiro referente àquele serviço já tinha sido gasto durante a pandemia. Fiz mais shows no formato voz e violão para festas pequenas, pois não podia ter aglomeração. Demorou bastante para voltar a fazer shows grandes com um cachê legal, só voltou de fato ano passado (2022).” (Informação oral)

Atualmente realiza de 13 a 16 shows/mês, preferiu reduzir para ter mais qualidade de vida, a própria pandemia a fez repensar. TC2 precisou se reinventar para conseguir trabalhar, pois inicialmente não tinha como voltar a dar aulas de bateria e nem atuar como baterista freelancer:

“Liberaram e depois proibiram. O bar podia abrir, mas não podia música. Depois quando começou a liberar a música só podia tocar no formato voz e violão, e esse foi o jeito que tive que me adaptar para conseguir trabalhar. Chamei a Nanda (cantora de Rio Bonito) e começamos o projeto com violão e voz. [...] Foi uma alternativa que tive que buscar no período da pandemia para conseguir trabalhar, deu certo e estamos com o projeto até hoje. Hoje ainda toco bateria, mas muito pouco, dou aula e a prioridade é o violão e a produção do trabalho da Nanda, onde toco violão.” (Informação verbal)

Já TC3, ainda não conseguiu voltar plenamente com a carreira de rapper:

“Quando começou as primeiras doses da vacinação eu consegui ir em alguns eventos e participar de alguns. A gente deu uma desanimada com isso tudo, eu tirei esse ano para produzir e só volto com música mesmo ano que vem (2024). Eu conto que a pandemia acabou pra mim no começo desse ano, pois tirei pra organizar tudo, porque ficou muita coisa pra trás.” (Informação verbal)

3.5 - Considerações finais sobre a participação na Lei Aldir Blanc

A tentativa aqui é trazer um pouco das impressões dos participantes da Lei Aldir Blanc através dos editais do município, sobre a execução da lei em si, sobre o fomento da cultura local pelo poder público de Rio Bonito.

³¹ Decreto N° 373, de 31 de agosto de 2020. Link:

<https://drive.google.com/file/d/1cOcJMvWSNPAbww-W9oewVrJjiW3AQZdp/view>

³² Decreto N° 380, de 25 de novembro de 2020. Link:

<https://drive.google.com/file/d/1qgFY3tf2mOr9lcMVogDyzWhQFjQkI9ET/view>

É unânime entre os entrevistados a crítica quanto à execução da LAB no município, no que se refere a opinião de que deveria ter sido menos burocrático e o repasse da verba realizado de maneira mais rápida. TC1 desabafa:

“Era uma coisa emergencial, o pessoal tava com dificuldades, com necessidade, não é só a questão comida, mas assim, a galera ficando doente e não tendo dinheiro para comprar remédio, várias coisas e o dinheiro tava lá preso, sabe. Um dinheiro que era de emergência. Então, isso acho que causa na gente, em mim principalmente, uma revolta muito grande, porque tava vendo os amigos passando necessidade e o dinheiro estava lá, por uma questão burocrática que eles (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) criaram. Porque assim, se fosse geral, se em todos os municípios tivesse acontecido isso, beleza, mas assim, eu não sei de outro lugar que tenha sido tão difícil receber como aqui.” (Informação verbal)

TC3 acrescenta a importância de que os servidores públicos do município deveriam estar mais bem preparados para passar as informações sobre os editais:

“Se eles tivessem colocado pessoas do meio para fazer esse serviço seria melhor, pois as pessoas que foram fazer eram aleatórias, só sabiam a teoria, a prática não sabia. Se tivesse alguém do meio iria reduzir o tempo de inscrição. Foram 210 artistas inscritos da música. Uma equipe “posso ajudar” para que as pessoas que não sabiam o que fazer, fossem lá pessoalmente e eles explicassem, ou até pessoas que não sabiam como fazer e não tinham um parente dentro de casa pra ajudar, fosse lá e a equipe ajudava na inscrição. [...]. Ia poupar tempo, ia poupar cinco viagens na prefeitura e alcançaria mais pessoas. Sem organização, daria pra ter feito de forma mais organizada, mais rápida, aqui foi muita enrolação.” (Informação verbal)

Em relação ao fomento da cultura local pelo poder público de Rio Bonito, TC1 traz à tona em sua fala um senso comum sobre o artista que existe no município e que reverbera na política pública local:

“Eu acho que Rio Bonito tem uma carência de compreensão do que é ser artista. Escuto coisas como: “Você não quer trabalhar, então você virou artista”. E acho que esse tipo de pensamento acaba limitando os próprios projetos, porque se você não considera o artista um artista, você nunca vai pensar em um projeto para colaborar com ele. Esse processo da pandemia foi muito prova disso, era um projeto emergencial que todo mundo no país inteiro, todo mundo conseguia compreender que o artista precisava do dinheiro na hora, que a gente não tinha muito o que fazer e pra onde ir, é claro que a gente teve que se reinventar na internet, com as Lives, mas não era 1/3 da estrutura que a gente estava acostumado de trabalho, de receita dentro das empresas. Era uma situação que a gente de fato não tinha muito o que fazer, depois demos um jeito, mas naquele primeiro momento estávamos em desespero, porque a gente trabalha hoje pra comer amanhã, é a realidade de um artista pequeno. Isso, aqui pelo menos, em momento algum foi levado em consideração, foram empurrando com a barriga e acho que muito por isso, por não compreender a realidade do artista, principalmente nas cidades do interior que tem uma realidade muito mais complicada. Acho que faltou uma sensibilidade, acho que uma Secretaria que faz esse tipo de coisa não tem a menor noção, se ela tivesse o mínimo de noção do que isso significava pra gente ela teria feito de todas as maneiras

para tentar agilizar e foi ao contrário, de todas as maneiras tentaram dificultar. Rio Bonito é um lugar que em qualquer esquina que você anda, encontra um artista e a galera é muito boa aqui.

Acho que precisa compreender o que é o artista, não só a gestão atual, porque é uma questão de sempre. Não existe a valorização da arte que se foi, nem da arte que se tem e acho difícil que tenha da arte que está por vir. O que resta hoje é o artista pelo artista, não dá pra depender da administração pública. É um conceito da administração rio-bonitense, faz uma festa com o dinheiro da cultura e paga os artistas de fora, não tem uma valorização dos artistas locais. Acho que tudo parte do princípio de que pra você valorizar, fomentar alguma coisa você precisa acreditar nela.” (Informação verbal)

TC2 traz questionamentos importantes em sua fala com relação ao modo de operação do poder público local e enxerga como solução o diálogo e troca entre músicos e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a saída para que as políticas públicas locais sejam mais eficazes:

“Em Rio Bonito está tendo muita restrição de lugares para tocar, a prefeitura está embargando muitos lugares, “não pode ter cadeiras aqui, os carros estão atrapalhando a via”, a primeira coisa é rever isso. Será que isso é feito pra não ter trabalho, dizer não, proibir? Ou seria melhor liberar, fiscalizar e ter um pouco de trabalho e cuidado entendendo que os músicos precisam sobreviver? Tem músico que vive disso, sustenta sua casa com isso. E o que a gente (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) pode fazer? [...] Parar e ver o que se pode fazer para colocar a galera pra trabalhar. A praça da feira podia ter um incentivo para acontecer alguma coisa, uma banda tocando no final de tarde, cada final de semana uma banda toca, enfim. Não temos teatro, não temos uma casa de show na cidade, temos uma Secretaria de Cultura e Turismo e se eles souberem aproveitar andam muito bem juntos, qualquer evento de turismo pode colocar música, qualquer evento de esporte pode ter música. Por que não chamar um músico para conversar, entender e pedir sugestões do que se pode fazer? [...] Falta boa vontade e uma equipe boa para trabalhar, ainda mais o Secretário que é da igreja, conhece muito de igreja, ele não sabe o que um músico precisa, quanto um músico ganha, qual estrutura necessária para um show. É abrir o diálogo para conversar, trocar e achar soluções para viabilizar. Montar um plano, com a guarda municipal, é trabalhar com a possibilidade, pensar e viabilizar, não é proibir. Proibir é quando não se quer ter trabalho.” (Informação verbal)

Já TC3 aponta para o desejo e necessidade de ter maior transparência do que é feito com o dinheiro público no município:

“Que tivesse 100% transparência, pra ver pra onde tem sido direcionado os recursos públicos que vem para o município. Ter uma equipe preparada, cultura não se resume só a uma arte, deveria ter uma galera que soubesse distribuir bem os recursos dando apoio pra quem produz eventos e para quem participa. Aqui é bem limitado. Nos poucos eventos que tem na cidade eles pagam pouco, gostaria que eles fizessem de forma justa, pois tem uma equipe, tem gasto com ensaio, estúdio. Os que vêm de fora tem regalias que os daqui não tem. A balança daqui sempre foi bem desequilibrada. [...] Aqui é meio crônico isso (só valorizar um tipo de arte), não tem um vereador, prefeito que pensou isso, de ter um projeto que agregasse tudo, cultura, esporte e lazer com propostas do que dá pra fazer e o que dá pra conseguir.

Não ter isso aqui, o pessoal meio que ignora, não tem acesso, o povo fica meio cego, ignorante pra essa parte achando que isso não é necessário e é extremamente necessário, ainda mais aqui que não tem muita coisa pra molecada nova fazer e vão gastar o tempo com besteira, vão arrumar uma outra forma de gastar o tempo, falta uma parte cultural para conscientizar. A gente faz a nossa parte, passa a visão do que é correto e o que não é, e falta um suporte, mas tem que ter. A gente espera que tenha uma brecha, se tiver uma pessoa que a gente consegue olhar no olho, conversar e que mostre números.” (Informação verbal)

Apesar das dificuldades apresentadas pelos entrevistados referentes a execução da Lei Aldir Blanc no município de Rio Bonito, é possível perceber, principalmente neste último tópico do capítulo, que o diálogo entre os trabalhadores da cultura (sociedade civil) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Estado) é uma possibilidade importante e necessária para que as partes possam alinhar as expectativas a fim de que a cultura local seja cada vez mais viabilizada e fomentada de forma democrática no município.

CONCLUSÃO

A etapa das entrevistas era a parte que eu mais queria fazer para compreender como foi a participação do setor cultural de Rio Bonito, que não tem o costume de participar de editais de fomento à cultura, entretanto confesso que ao final fiquei bem triste, imaginava previamente que não tinha sido fácil, mas ao ouvir os relatos sinceros sobre as experiências, necessidades que tiveram, a demora no repasse dos recursos e como gostariam que as políticas públicas do município funcionassem, foi difícil deparar com a dura realidade.

Destaco a seguir alguns pontos que me chamaram a atenção: a situação de trabalho informal de todos os entrevistados; a cobrança, por parte do poder público municipal de uma taxa, referente a um documento que se disse ser necessário para o recebimento do recurso, aos trabalhadores que estavam a meses sem trabalhar. E acredito que por uma capacidade que fui desenvolvendo ao longo da graduação em Produção Cultural na UFF, as críticas em relação a necessidade de capacitação sobre o estilo de linguagem de edital, que serve tanto para os servidores públicos quanto para os trabalhadores da cultura, de maior transparência na utilização do dinheiro público no município, do desejo de uma melhor comunicação entre a sociedade civil e poder público e de iniciativas que viabilizem oportunidades de trabalho ao setor cultural local, me saltam aos olhos por enxergar possibilidade de intervenções na sociedade local através da criação de projetos culturais que tenham como objetivo sanar essas deficiências. Segundo Vich:

“O objetivo das políticas culturais deve então consistir na tentativa de reorganizar o cotidiano, de contribuir para a construção de uma nova hegemonia. Agora, o que é o cotidiano? Poderíamos dizer que é o mundo da inércia, dos hábitos estabelecidos, do senso comum existente, das maneiras estabelecidas do fazer. Contudo, sem dúvida, trata-se também do espaço da criatividade, da agência, do lugar onde pequenas mudanças sociais poderiam acontecer. O cotidiano é sinônimo de cumplicidade, mas também de resistência; é inércia, mas também a possibilidade de transgressão.” (VICH, 2017, p. 49)

Entendo que a Lei Aldir Blanc conseguiu alcançar alguns objetivos principais, como destinar recursos públicos ao setor cultural por meio de ações emergenciais e descentralização dos recursos que se trata a lei envolvendo a União e os poderes públicos na esfera federal, estadual e municipal. Em Rio Bonito, infelizmente deixou a desejar no quesito desburocratização da lei, ao mesmo tempo é importante ressaltar

que assim os trabalhadores da cultura, a Secretaria e os servidores envolvidos na implementação da LAB, também estavam em contato com esse modelo de financiamento pela primeira vez, sendo compreensível que não tivessem domínio total de todas as informações relacionadas a operacionalização da lei. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Bonito pode aproveitar a experiência adquirida através da LAB para: ter uma compreensão melhor dos trabalhadores culturais locais e quais áreas atuam através do Cadastro Municipal Cultural que foi realizado; realizar um estudo de indicadores para analisar os pontos a serem melhorados e buscar ter maior transparência para aumentar a confiabilidade da sociedade civil nas políticas públicas que executam.

Por se tratar de um trabalho de conclusão de curso voltado especificamente para os habilitados nos editais da LAB elaborados e executados pelo município de Rio Bonito, onde os entrevistados foram definidos a partir dos recortes: pessoas negras, que cresceram em Rio Bonito e trabalham há mais de 08 (oito) anos na área da música, o presente trabalho reflete apenas a experiência e opinião dos participantes da entrevista, não servindo como uma generalização acerca da lei. No entanto, funciona como um pequeno indicador e estímulo para que novos estudos sejam realizados para que a política pública possa ser avaliada no município, de forma quantitativa com todos os habilitados nos editais ou de maneira continuada, acompanhando a carreira artística dos entrevistados por um determinado período de tempo agregando novas avaliações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 13,982, de 2 de abril de 2020. Altera a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. Diário Oficial da União: seção 1 – Extra, Brasília, DF, n. 64-A, p. 1, 02 de abr. 2020. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>.

Acesso em: 23 jan 2020.

BRASIL. Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 123, p. 1, 30 jun. 2020. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>.

Acesso em: 06 dez. 2020.

BRASIL. Lei n. 14.150, de 12 de maio de 2021. Altera a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos pelo Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 108, p. 3, 11 de junho de 2021. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.150-de-12-de-maio-de-2021-325357377>.

Acesso em: 23 jan. 2021.

CALABRE, Lia. A arte e a cultura em tempos de pandemia: os vários vírus que nos assolam Extraprensa, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 1-15, jan.-jun. 2020.

CIDADE BRASIL. Município de Rio Bonito. 2021. Disponível em: [https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-rio-bonito.html#:~:text=Vizinho%20dos%20munic%C3%ADpios%20de%20Silva,%C2%B0%2037'%2034"%20Oeste](https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-rio-bonito.html#:~:text=Vizinho%20dos%20munic%C3%ADpios%20de%20Silva,%C2%B0%2037'%2034)

Acesso em: 30 de mai. 2023

DISTANCIA CIDADES.NET. Distância entre Rio de Janeiro e Rio Bonito.

<http://br.distanciacidades.net/distancia-de-rio-de-janeiro-a-rio-bonito>. Acesso em: 30

de mai. 2023

GOV.BR. Galeria dos Ex-Presidentes. Disponível em:

<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/centrais-de-conteudo/biblioteca-da-pr/galeria-dos-ex-presidentes>. Acesso em: 23 out. 2022

IBGE. Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/rio-bonito.html>. Acesso em: 30 de mai. 2023

MENGER, Pierre-Michel. Retrato do artista enquanto trabalhador: metamorfoses do capitalismo. Lisboa: Editora Roma, 2005.102p.

RODRIGUES, Luiz Augusto F.; SEMENSATO, Clarissa; DUTT-ROSS, Steven. Métricas culturais municipais: o Rio de Janeiro a partir da pandemia. – Maricá: Instituto Grão; Niterói: LABAC, 2023, p. 76.

PARDO, Ana Lúcia. A crescente precariedade do trabalho na cultura na cidade do Rio de Janeiro. PragMATIZES - Revista Latino Estudos em Cultura, Niterói/RJ, Ano 11, n. 21, p. 188-228, set. 2021.

SARAIVA, Adriana. Desemprego cai 11,6%, mas informalidade atinge nível recorde. IBGE, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23465-desemprego-cai-para-11-6-mas-informalidade-atinge-nivel-recorde>. Acesso em 06/12/2023

TEODORO, Rafael. Secretaria da Cultura, qual a sua função? POLITIZE!, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/secretaria-da-cultura/>. Acesso em: 29 de mai. 2023.

TRANSFEREGOV.BR. Cadastro de Plano de Ação, 2022. Disponível em: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/918/relatorio-gestao/detalhe/3464/relatorio-gestao-dados-basicos>. Acesso em: 30 de mai. 2023

VICH, Victor. O que é um gestor cultural?. In: Políticas Culturais: Conjunturas e Territorialidades. São Paulo: Itaú Cultural, 2017. p. 49-54.